



LEI Nº 3.741/2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V, DO ART 5º DA LEI Nº 2.991 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.991, de 18 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***V- Limitação do desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal ou benefício percebido; podendo ser acrescido em até o máximo de 5% (cinco por cento) exclusivamente para despesas com operações de cartões de crédito.***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Alegre - ES, 11 de novembro de 2022

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal